

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 974003-04/2026

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mesas dobráveis para apoio dos serviços de copa e poltronas para composição de palco em eventos institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 09h00 às 15h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

PROCESSO

00600-00015501/2025-89

ESTIMATIVA

R\$ 52.707,70

DATA DA ESTIMATIVA

18/03/2026

FORMA

INTEGRAL E IMEDIATO

TIPO

MENOR PREÇO (POR ITEM)

UASG:

974003

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**EMAIL:** [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Os avisos de ordem geral, deverão ser consultados no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

## **DISPENSA ELETRÔNICA nº 974003-04/2026 - TCDF**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Serviço de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 03.07.2026**

**Horário da Fase de Lances: De 09h00 as 15h00**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mesas dobráveis para apoio dos serviços de copa e poltronas para composição de palco em eventos institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. Para ter acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO de cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema Eletrônico não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá ser para menor.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores [de percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de:

4.3.2.1. R\$ 3,00 (três reais) para o item 1; e

4.3.2.2. R\$ 60,00 (sessenta reais) para o item 2;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo (ITEM), deverá encaminhar, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Contratante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal (*Compras.gov.br*), a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo V (Modelo de Proposta de Preços), contendo:

5.4.1. a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL), se for o caso;

5.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo VI);

5.4.3. prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ITEM 1) e prazo de entrega de, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ITEM 2);

observando-se, ainda, o disposto no item 3.1.1.1 deste Instrumento.

5.5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar não conformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

6.1.1. O fornecedor que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

6.1.2. O fornecedor deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do TCDF via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

6.1.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.1.5.A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 6.1.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TCDF examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

7.1 O proponente melhor classificado poderá ser convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos do produto oferecido ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

7.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

7.2.1. proposta técnica;

7.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

7.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet.

7.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

7.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. A Proponente, ou CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber: (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento);
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.1.13. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência, exclusivamente na hipótese da infração do Item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.8 ao 8.1.12 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2.

8.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, bem como da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.

8.6. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Imagens Ilustrativas), Anexo IV (Estimativa de Preços), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra), e Anexo VII – Modelo da Ordem de Fornecimento (OF).

9.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

9.3 É facultado ao Agente da Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

9.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

9.7 Esta Dispensa Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

9.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil constituirá motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, e sua utilização ensejará a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.10 Esclarecimento de dúvidas:

9.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

9.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

9.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

9.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9.12.2. Para os fins do item 9.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*.

9.13. Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 974003-04/2026 - TCDF**

**ANEXO I**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA N.º 7/2025</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mesas dobráveis para apoio dos serviços de copa e poltronas para composição de palco em eventos institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>R\$ 52.707,70</b>
<b>DATA DA ESTIMATIVA</b>	<b>18.03.2026</b>
<b>FORNECIMENTO</b>	<b>INTEGRAL</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio Carime Esquerdo	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE</b> Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira Ana Carla Carvalho Montenegro Barros	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2140/3314-2465 <b>EMAIL:</b> seproj.gab@tc.df.gov.br

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mesas dobráveis para apoio dos serviços de copa e poltronas para composição de palco em eventos institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de infraestrutura e suporte logístico adequados à realização de eventos institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Em vista do contido no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar termos de referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

2.2.1.2. Conforme o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.2.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

#### 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Em decorrência dos eventos realizados nas dependências deste Tribunal, a rotina operacional do serviço de copa envolve apoio logístico estruturado aos buffets disponibilizados durante a realização de cerimônias, cursos, seminários, capacitações e demais atividades institucionais (e-DOC

26CFE170).

2.2.2.2. As mesas dobráveis caracterizam-se pela facilidade de transporte e de armazenamento, montagem e desmontagem rápida, conferindo praticidade à organização dos buffets disponibilizados em eventos institucionais.

2.2.2.3. Necessidade de aprimorar a ambientação nos eventos institucionais. As poltronas serão utilizadas em solenidades oficiais que demandam composição de palco e assentos diferenciados para as autoridades desta Corte de Contas (e-DOC ADEA9F91).

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantir suporte adequado e mais eficiente aos serviços de copa durante a realização de cerimônias, cursos, seminários, capacitações e demais atividades institucionais.

2.3.2. Promover a padronização visual do ambiente, contribuindo para a adequada apresentação da imagem institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) nos registros oficiais e nas transmissões públicas.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de mesas dobráveis e poltronas, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

### 3.2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.2.1. Em caso de dúvida técnica quanto aos produtos e especificações, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2465, das 13h00 às 18h00 ou por e-mail: seproj.gab@tc.df.gov.br.

## 4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

4.1.1. No fornecimento de todos os produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.

4.1.2. A entrega dos produtos dar-se-á de forma integral.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados,

acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos correspondentes manuais de instruções, redigidos em língua portuguesa.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexo(s) e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

#### 4.3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, telefones (61) 3314-2140/3314-2465, das 13h às 18h.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. O fornecimento dos produtos pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

##### 5.1.2.1. À CARGO DO CONTRATANTE:

**5.1.2.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;

**5.1.2.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

**5.1.2.1.3. FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

**5.1.2.1.4. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

**5.1.2.2. À CARGO DA CONTRATADA:**

**5.1.2.2.1. PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

**5.1.2.2.2.** A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

**5.1.2.2.3.** Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

**5.1.2.2.4.** É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

**5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;

5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;

5.3.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estabelecido;

5.3.3. Substituir, às suas expensas, o produto recusado na fase de recebimento, no

prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.8. Ressarcir ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização da execução do ajuste do presente Instrumento será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado, para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22/12/1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo

realizados em desacordo com o especificado no presente Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser autorizadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo para entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos para o ITEM 1 e 60 (sessenta) dias corridos para o ITEM 2, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE de forma justificada, desde que mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.4. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. Sendo cumprida a obrigação contratual de fornecimento, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente, e o objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 5 (cinco) úteis dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo dos produtos entregues, por meio de termo circunstanciado, também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

## 5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.7.1. Os produtos fornecidos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas ou imperfeições de responsabilidade da CONTRATADA, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

## 5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.1.1. A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal dos produtos, independentemente do envio efetivo dos bens, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: **secon.gab@tc.df.gov.br**;

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do

serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.9.1. Em conformidade com o § 7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de referência, na hipótese de o pagamento pela execução total do objeto demandado ocorrer a partir de 12 (doze)

meses da data do orçamento estimado previsto no presente Instrumento, sendo atendidas as condições contratuais.

5.9.2. O reajuste de preço referido neste tópico, caso admitido, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela correspondente do contrato;

I<sub>1</sub> = n° índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I<sub>0</sub> = n° índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

5.9.3. Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I<sub>1</sub> = n° índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I<sub>A</sub> = n° índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I<sub>B</sub> = n° índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d<sub>1</sub> = n° de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

D<sub>1</sub> = n° de dias corridos do mês do reajustamento.

5.9.4. Para cálculo do I<sub>0</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

I<sub>0</sub> = n° índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

I<sub>C</sub> = n° índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

I<sub>D</sub> = n° índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

d<sub>0</sub> = n° de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

D<sub>0</sub> = n° de dias corridos do mês do orçamento estimado.

5.9.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último n° índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e

apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

5.9.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.9.7. O reajuste dos preços dos produtos a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

5.9.8. O reajuste previsto no presente tópico será formalizado por Apostilamento.

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista artigo 96 (caput), e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp, Telegram, etc), a critério da CONTRATADA, podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 52.707,70 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e setenta centavos)**, conforme detalhado na planilha do Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preço).

6.2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 18.03.2026, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

6.3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços das propostas apresentadas e por se tratar de contratação por dispensa de licitação, adotou-se o menor dos preços entre e a média e mediana dos apresentados, considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços encontrados.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa

de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa e outras informações atinentes à classificação orçamentária da despesa.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. A Proponente ou Contratada, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021), a saber:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os procedimentos de contratação ou a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.1.9. Fraudar os procedimentos de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento);
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dos procedimentos da contratação: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.13. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese da infração do Item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.8 ao 8.1.12 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2.

8.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, bem como da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.

8.6. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado como critério de **MENOR PREÇO** por ITEM para julgamento e

classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos possuem valor estimado dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Dispensa Eletrônica**.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive transportes de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. DAS AMOSTRAS

### 9.2.1. MESAS DOBRÁVEIS

9.2.1.1. A PROPONENTE poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.2.1.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base nos seguintes documentos a serem apresentados:

9.2.1.2.1. proposta técnica;

9.2.1.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;  
e

9.2.1.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet.

9.2.1.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

9.2.1.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

9.2.1.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

9.2.1.4. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

### 9.2.2. POLTRONAS:

9.2.2.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do material da PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento do produto, mediante a montagem e instalação dos produtos nas mesmas especificações técnicas do Edital.

9.2.2.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação da PROPONENTE.

9.2.2.3. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

9.2.2.4. A amostra das poltronas deverá ser entregue completa e montada.

9.2.2.5. Em caso de reprovação da amostra o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

9.2.2.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos PROPONENTES ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

9.2.2.7. A solicitação de Amostra tem como objetivo conferir a especificação e ausência de falhas no material.

9.2.2.8. O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF poderá realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade dos itens ofertados, integrantes da proposta apresentada, com as características do objeto desta contratação, descritas no Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Imagens Ilustrativas e Projetos) e Anexo IV (Estimativa de Preços).

9.2.2.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da PROPONENTE convocada e conter os respectivos projetos detalhados, se for o caso, dispondo de informações quanto às características.

9.2.2.10. A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvida à PROPONENTE convocada no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para o TCDF.

9.2.2.11. Após a análise das amostras, a PROPONENTE convocada poderá recolher o referido material em até **15 (quinze) dias** da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

9.2.2.12. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF será de total responsabilidade da PROPONENTE convocada.

9.2.2.13. Será rejeitada a amostra que:

9.2.2.13.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas descritas nos Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Imagens Ilustrativas e Projetos) e Anexo IV (Estimativa de Preços);

9.2.2.13.2. Apresentar indícios de remanufatura, reaproveitamento ou problemas no acabamento do material;

9.2.2.13.3. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso descrito;

9.2.2.14. O material apresentado como amostra **não será considerado para fins de dedução do quantitativo**, devido na contratação e solicitado em Ordem de Serviço.

9.2.2.15. Deverá ser exigido da PROPONENTE folder ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento de mobiliário com as características compatíveis com o objeto licitado, para todos os lotes.

9.2.2.16. Para fins de complementação da análise da amostra, a PROPONENTE poderá ser instado a indicar lugares onde ocorreram fornecimentos pretéritos, com indicação do local onde foi entregue o mobiliário com endereço dentro do Distrito Federal, para verificação pela CONTRATANTE da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 7 (sete) dias úteis.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.5. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Dispensa Eletrônica no 974003-4/2026-TCDF:

11.1.1. Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital no 974003-4/2026.

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 974003-4/2026, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Dispensa Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação (SELIC), via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizado no andar Térreo do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2140/3314-2465

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

12.2. ANEXO III – IMAGEM ILUSTRATIVA;

12.3. ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

12.4. ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

12.5. ANEXO VI – MODELO DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA

AMOSTRA.

12.6. ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



**13. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

## **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM 1</b>	<p><b>Mesa dobrável portátil grande com alça.</b> Mesa dobrável portátil grande com alça. Dobrável ao meio, transformando-se em uma maleta compacta com alça para transporte. Trava de segurança. Formato retangular. Material do tampo: plástico polipropileno. Cor de tampo: branco. Material da estrutura da mesa: estrutura metálica dobrável.</p> <p>Dimensões sem embalagem: - Altura: 74 cm; - Largura: 70 cm; - Comprimento: 180 cm.</p> <p>Dimensões fechada (formato maleta): 89 cm x 70 cm;</p> <p>A embalagem deve conter a mesa, o certificado de garantia e o manual em língua portuguesa;</p>
<b>ITEM 2</b>	<p><b>Poltrona estofada de encosto médio, base fixa em alumínio, 4 patas.</b> Poltrona de encosto médio para espera, reunião ou interlocução confeccionada no conceito de monobloco com braços, tendo como estrutural aço carbono pintada em alumínio opalescente, 4 patas, polimento brilhante, com braços simultâneos em concha única com encosto e assento simultâneo, confeccionado com interno em fibra de vidro, injeção de espuma poliuretana rígida de alta densidade. Revestimento de couro ecológico de alta durabilidade.</p> <p>Dimensões mínimas do produto: Altura do assento na sua borda frontal em relação ao piso: 410 mm; Profundidade total do produto: 660 mm; Largura externa total na extremidade dos braços: 770 mm; Altura total do produto: 780 mm; Altura dos braços ao piso: 580 mm.</p> <p>Estrutura confeccionada em alumínio injetado e com posterior acabamento polido brilhante. Coluna para giro de 360° do assento, com classificação de qualidade e segurança mínimas, acabamento da coluna de alojamento do pistão cromado polido.</p> <p>Base de 04 patas em alumínio com acabamento brilhante, provida em suas terminações de quatro sapatas fabricadas em termoplástico, para isolar o atrito do alumínio com a superfície do piso. Revestimento através de costuras perimetrais ou laterais que valorizam a modelagem da poltrona com couro sintético. Cor do couro sintético a escolher.</p>

**ANEXO III – IMAGENS ILUSTRATIVAS**

<p><b>ITEM 1</b></p>	 <p><b>Obs:</b> <b>imagem ilustrativa.</b></p>
<p><b>ITEM 2</b></p>	 <p><b>Obs: imagem ilustrativa.</b></p>

---

**ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	10	und	Mesa dobrável portátil grande com alça, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).	310,77	3.107,70
2	8	und	Poltrona estofada de encosto médio, base fixa em alumínio, 4 patas, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).	6.200,00	49.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>52.707,70</b>

---

### **ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

[NOME DA PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preço para fornecimento de mesas dobráveis para apoio dos serviços de copa E/OU poltronas para composição de palco em eventos institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações abaixo.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				(*)	
<b>Valor Total do item (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no sistema compras.gov.

**Declaração - A** [nome da proponente] declara que:

- 1) Atenderá ao prazo para entrega do(s) produto(s):
  - a. **ITEM 1** - 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo haver prorrogação conforme item 5.5.3 deste Termo de Referência.
  - b. **ITEM 2** - 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo haver prorrogação conforme item 5.5.3 deste Termo de Referência
- 2) O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
- 3) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**  
**Banco/agência/conta:**  
**E-mail:**

**ANEXO VI - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Nome da Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) apresentada(s) pela PROPONENTE, acima identificada, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital da Dispensa Eletrônica TCDF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

( ) aprovada, sem ressalva      ( ) aprovada, com ressalva      ( ) reprovada

Nos seguintes termos:

**ETAPA I - VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES**

Situação:

( ) aprovada, sem ressalva      ( ) aprovada, com ressalva      ( ) reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser a verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Responsável (eis) pela análise da amostra

**ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
	Contrato nº
	O.F. nº

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS**


**2. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Período de execução	Data/hora do pedido	Data/hora de entrega

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**


**4. CUSTOS**

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
Valor Total da O.S. (R\$)			

**5. ANEXOS**

Documento(s)	Identificação

Brasília-DF, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.